



## **Edital de Chamamento Público Nº 01**

### **IF Sudeste MG – Campus São João Nepomuceno**

#### **Processo nº 23222.001617/2024-19**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG torna público o presente edital de chamamento público para seleção e recebimento de terreno por meio de doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel para instalação da nova unidade do Campus São João Nepomuceno no município de São João Nepomuceno/MG.

## **1. DA MOTIVAÇÃO**

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) é uma instituição pública e gratuita que tem como objetivo oferecer educação de qualidade, visando tornar a sociedade mais justa, qualificada e participativa. Esta instituição é socialmente referenciada e possui experiência no tripé ensino, pesquisa e extensão. O IF Sudeste MG possui cursos em diversas áreas, atuando desde o ensino básico à pós-graduação (*lato e stricto sensu*).

O IF Sudeste MG possui a maioria das suas unidades nas Mesorregiões da Zona da Mata Mineira e Campo das Vertentes, atendendo também municípios nas Mesorregiões do Oeste de Minas e Vale do Rio Doce, sendo que a Reitoria está situada em Juiz de Fora/MG, cidade mais populosa da região. Apesar da importante atuação desta instituição, ainda são preocupantes os dados econômicos e educacionais da população de algumas regiões, como é o caso da região imediata de São João Nepomuceno - Bicas, (composta pelas cidades de Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno e Senador Cortes), que apresenta Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), abaixo da média estadual e salário médio em 2021 de 1,4 salários-mínimos.

Visando atender as demandas da sociedade, expandir o IF Sudeste MG e aproveitando o investimento do Governo Federal por meio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), escolheu-se a cidade São João Nepomuceno/MG para receber um novo campus da instituição.

São João Nepomuceno/MG possui 25.565 habitantes (IBGE, 2022) e é considerado centro de referência para outros municípios vizinhos. Estudos realizados pelo IF Sudeste MG, visando a elaboração do Plano de Implantação do Campus, mostrou que São João Nepomuceno possui **3053 empresas**, em diversos setores, sendo o de vestuário, aquele que coloca o município como um dos



principais polos do segmento, no estado. A cidade possui **781 empresas no setor de vestuário**, o que representa 25,5% das empresas de São João Nepomuceno e 0,6% das empresas do ramo de vestuário de toda Minas Gerais.

Ainda de acordo com o apresentado estudo, São João Nepomuceno é pertencente ao Circuito Turístico Caminhos Verdes de Minas e também carrega em sua história um povo acolhedor e talentoso em outras expressões culturais. O comércio de vestuário, somado à história e à cultura, tornam São João Nepomuceno importante cidade turística, atraindo pessoas de todo o Brasil.

A região imediata de São João Nepomuceno - Bicas é constituída por mais de 10.000 estabelecimentos, nos diferentes segmentos do mercado. Tais estabelecimentos necessitam da presença de profissionais capazes de planejar, gerir, organizar serviços e produtos, melhorar a logística, a qualidade do produto, bem como o atendimento ao cliente.

Apesar da importância econômica e cultural, a região estudada possui desenvolvimento aquém do seu potencial. Algumas das alternativas para promover o desenvolvimento regional são: melhorar a comunicação com parceiros e clientes, melhorar a imagem da empresa, atuar de forma presencial e on-line no mercado de trabalho e aumentar a gama de contatos e de clientes por meio de redes sociais. Para este trabalho, é fundamental o conhecimento de novas tecnologias. Os profissionais das tecnologias de informação também são de suma importância para o mercado de trabalho e podem se enquadrar bem em qualquer dos segmentos presentes na região.

As informações supracitadas, somadas às informações obtidas em reuniões realizadas com representantes da comunidade municipal, levaram ao entendimento de que o Campus deve atuar nos eixos de **Gestão e Negócios, Produção Cultural e Design e de Informação e Comunicação**. Os cursos a serem ofertados serão definidos entre a gestão do Campus e servidores (docentes e TAEs) que possuem conhecimento nos segmentos citados acima.

Como contrapartida para a implantação do novo campus, a prefeitura de São João Nepomuceno doou um prédio onde funciona a Escola Municipal Dr. Augusto Glória e que está localizado na Praça Treze de Maio, 602, no bairro Matriz.

Com mais de 2500m<sup>2</sup> construídos, o prédio possui salas de aulas, salas de apoio, espaço para gestão e para os docentes, refeitório, cantina, área de esporte e lazer, biblioteca, auditório, entre outros. Mesmo com os espaços livres de construção e com os ambientes pré-existentes, o imóvel não possui dimensão capaz de contemplar as necessidades do Campus, e sua estrutura atual, torna difícil a construção de novos ambientes como salas de aula amplas, laboratórios, auditório, instalações para prática de esportes, setores administrativos, sala de professores, banheiros, espaço



de convivência, dentre outras. O dimensionamento do terreno, as características da edificação e o fato de a mesma ter sua fachada tombada como patrimônio histórico, tornam impossível o atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

Registra-se que a construção de um novo prédio para o funcionamento do Campus São João Nepomuceno trará melhores condições para o atendimento das demandas do município e da região por educação profissional, científica, tecnológica, gratuita e de qualidade, de modo a atender os objetivos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme disposições da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Foi verificado junto à prefeitura a possibilidade de doação de um terreno que possa atender às necessidades do Campus, mas de acordo com a gestão municipal, não há local disponível para este fim.

## **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste edital o chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas INTERESSADAS, para seleção de imóvel, mediante doação pura, sem encargos ou condição, para instalações de futuras edificações e demais benfeitorias necessárias para implantação de nova unidade do Campus São João Nepomuceno do IF Sudeste MG, conforme disposições deste edital.

## **3 DA PUBLICIDADE DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 Este Edital, suas alterações, as atas de habilitação e/ou julgamento, resultado preliminar e o resultado definitivo deste chamamento público serão divulgados no sítio do IF Sudeste MG, <https://www.ifsudestemg.edu.br/> e nas redes sociais da instituição.

3.2 No Diário Oficial da União serão publicados os extratos do Edital, de suas alterações e o resultado definitivo.

3.3 A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente seleção deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data final estabelecida para apresentação das propostas, por meio do e-mail [chamamentopublico.sjn@ifsudestemg.edu.br](mailto:chamamentopublico.sjn@ifsudestemg.edu.br).

3.4 A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação no sítio do IF Sudeste MG, no endereço <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações solicitadas.

3.5 Ficam os interessados obrigados a consultar, periodicamente, o sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao presente edital.



## **4 DOS INTERESSADOS**

4.1 Poderão participar do chamamento público:

4.1.1 Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta neste edital;

4.1.2 Consórcios, holding familiar, condomínios, grupos de empresas e/ou de pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto e que estejam habilitados na forma disposta no presente edital;

4.2 Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

4.2.1 Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

4.2.1.1 suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta, indireta, autárquica ou fundacional, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 ou na Lei nº 14.133/2021;

4.2.1.2 declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 14.133/21;

4.2.1.3 proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.2.1.4 proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.2 Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses, como nas seguintes hipóteses:

4.2.2.1 visar à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

4.2.2.2 cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador;

4.2.2.3 que atente contra os princípios da administração pública.

4.3 A apresentação da proposta pela INTERESSADA implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público, não podendo ser alegado, em qualquer momento ou hipótese, o seu desconhecimento.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas de doação, em envelopes opacos e fechados, deverão ser protocoladas conforme dados abaixo:

Local:



Reitoria - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais /  
Av. Luz Interior, nº 360 . Bairro Estrela Sul – Juiz Fora/MG, CEP 36030-713

### **A/C COMISSÃO AVALIADORA - CHAMAMENTO PÚBLICO**

Horário: das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

Período\*: **06 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024** (Conforme cronograma no **Anexo I**)

**\* Somente dias úteis**

- 5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues nos dias, local e horário acima indicados, sob recibo;
- 5.2 Os envelopes com as propostas de doações deverão conter a seguinte documentação:
  - 5.2.1 Proposta formal com a indicação da quantidade de hectares a serem doados, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida por Tabelião de Notas, conforme modelo constante no Anexo II.
  - 5.2.2 Planta de situação e localização do terreno, devidamente assinada pelo responsável técnico/CREA, com a representação dos limites da propriedade, recursos hídricos, áreas de proteção ambiental, faixas de servidão e benfeitorias de uso geral, onde deverá estar representada a rodovia/avenida/rua/estrada de acesso principal à propriedade e a distância em linha reta, entre a propriedade de doação e o ponto geográfico de referência (Latitude: 21° 32' 11.932" S; Longitude: 43° 0' 46.141" W). O ponto geográfico de referência é o Museu Municipal da cidade, que se encontra na região central da mesma.
    - 5.2.2.1 Esta planta deverá ser entregue impressa em papel e em formato digital na extensão “.dwg”;
  - 5.2.3 Escritura pública da propriedade, com o registro do imóvel em nome do doador;
  - 5.2.4 Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se cabível (CCIR), com prova de quitação do ITR;
  - 5.2.5 Cadastro Ambiental Rural - CAR, em caso de imóvel rural.
  - 5.2.6 Certidão de inteiro teor da matrícula atualizada do imóvel, dentro da validade de 30 dias.
  - 5.2.7 Se o interessado for Pessoa Física, anexar cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e se o interessado for Pessoa Jurídica, anexar cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, cópia do documento de identidade e do CPF do seu representante legal. No caso de Instituição Pública, anexar cópia do estatuto ou documento equivalente, ato formal de designação do representante legal, bem como cópia do documento de identidade e CPF do seu representante legal. Em ambos os casos de Pessoas Jurídicas, apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - 5.2.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, bem como cópia simples do documento de identidade e CPF



do seu representante legal.

5.2.9 Certidão negativa de ônus reais e ações reipersecutórias.

5.2.10 As propostas encaminhadas em desconformidade com os itens 5.1 e 5.2 não serão consideradas (serão desclassificadas).

5.2.11 Os documentos anteriormente descritos, com exceção daquele citado no subitem 5.2.1, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Nota ou em cópias, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas por servidor da Reitoria IF Sudeste MG.

5.2.12 As propostas terão prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

## **6 DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS**

6.1 A Comissão Avaliadora, designada por Portaria expedida pelo Reitor do IF Sudeste MG, será composta por 5 (cinco) avaliadores, a saber:

6.1.1 O responsável pelo projeto de implantação do Campus São João Nepomuceno, na condição de presidente;

6.1.2 Um engenheiro civil da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do IF Sudeste MG;

6.1.3 A Pró-Reitora de Administração do IF Sudeste MG;

6.1.4 Uma servidora docente do Campus Rio Pomba;

6.1.5 Um servidor da carreira Técnico-administrativo da Reitoria;

## **7 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A Comissão Avaliadora selecionará apenas as propostas que estiverem em total consonância com os requisitos postos neste edital.

7.2 A aceitação das propostas estará condicionada aos seguintes requisitos:

7.2.1 A área apresentada deve estar localizada na área urbana do município de São João Nepomuceno/MG, respeitado o estabelecido no item 7.2.3;

7.2.2 Cada proposta deverá possuir área mínima de 1,0 (um) hectare e, máxima, de 2,0 (dois) hectares, sendo a área total doada, edificável;

7.2.2.1 Considerando a necessidade de área contígua, não serão aceitas duas propriedades, ou mais, descontínuas no processo de doação;

7.2.2.2 Não serão consideradas como área edificável as áreas de preservação permanente; com presença de reserva legal; que apresentem restrições para desmatamento pelos órgãos ambientais municipal, estadual e federal; área alagadiça em qualquer época do ano; áreas sob rede de distribuição de energia elétrica; áreas com presença de maciços rochosos que impeçam, dificultem ou encareçam a implantação das edificações e das estruturas pertinentes à implantação do Campus.

7.2.3 A área apresentada para doação deverá estar, pelo menos parcialmente, dentro do perímetro



formado pela circunferência de raio de 3,00 (três) quilômetros do ponto geográfico de referência definido no item 5.2.2, cujas coordenadas são (Latitude: 21° 32' 11.932" S; Longitude: 43° 0' 46.141" W).

7.2.4 Não será aceita doação de áreas com passivos ambientais ou áreas com distância de aterros, lixões ou estações de tratamento de esgotos menor que 5 (cinco) quilômetros.

7.2.5 A área proposta para doação deverá ser desimpedida de posse ou de usucapião e não poderá ter moradores.

7.3 Para a comprovação dos requisitos mínimos necessários referentes à proposta apresentada, serão utilizados os documentos relacionados no item 5.2, deste Edital, e através de visita de inspeção, pela Comissão Avaliadora, na área objeto de doação (**Anexo IV**).

7.4 As propostas cujas áreas não satisfaçam os requisitos anteriormente indicados, após avaliação da Comissão Avaliadora, serão automaticamente eliminadas desse processo de chamamento público.

7.5 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no Edital serão consultados os seguintes cadastros:

7.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

7.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

## **8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 A Comissão Avaliadora fará a classificação das propostas que apresentarem um conjunto de condições físicas mais favoráveis à implantação da nova unidade do Campus São João Nepomuceno, conforme os critérios relacionados no Quadro I (**Anexo III**), bem como pelo preenchimento dos demais requisitos deste edital de chamamento público.

8.2 Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior Pontuação Total obtida mediante a soma da pontuação dos subtotais dos Grupos de 1 a 4 (Quadro I - **Anexo III**), conforme segue:

8.2.1 Grupo 1 – Dimensão do Imóvel: até 30 (trinta) pontos

8.2.2 Grupo 2 – Acesso ao Imóvel: até 40 (quarenta) pontos

8.2.3 Grupo 3 – Infraestrutura: até 15 (quinze) pontos

8.2.4 Grupo 4 – Topografia e Condições do Terreno: até 15 (quinze) pontos

8.3 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado um sorteio público entre as respectivas INTERESSADAS, para o qual todas serão



convocadas previamente. O sorteio será realizado na Reitoria do IF Sudeste MG, no gabinete do Reitor, sendo vencedor o primeiro nome retirado de recipiente contendo todos os nomes das propostas do empate.

8.4 O julgamento das propostas será feito em consonância com o conjunto dos critérios expostos no Quadro I (**Anexo III**), considerando-se os dados obtidos nas plantas, nos mapas, na visita “*in loco*” ao imóvel e nas informações apresentadas pelas interessadas. Caso se comprove incorreção nas informações indicadas por uma ou outra interessada, será procedida uma reclassificação.

8.5 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de efetuar inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados e avaliação dos imóveis (**Anexo IV**), bem como a definição do interesse do IF Sudeste MG nas benfeitorias indicadas na proposta, sendo desclassificadas as propostas que não atestem as exigências deste edital.

8.5.1 A apresentação de proposta implica na autorização tácita de acesso às propriedades ofertadas aos representantes do IF Sudeste MG.

8.5.2 A inspeção será agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao contato informado pelo doador, e contará com a presença do doador, ou de seu representante indicado juntamente com a proposta.

8.5.3 A recusa ou empecilho em franquear a entrada de representantes do IF Sudeste MG para análise da propriedade implicará na imediata desclassificação da proposta.

8.5.4 Ao IF Sudeste MG se reserva o direito de desclassificar as propriedades que não apresentem condições físicas favoráveis à implantação do Campus, caso seja constatado, posteriormente à realização da visita “*in loco*”, a inviabilidade técnica e/ou financeira de instalação da infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

## **9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 A reunião para abertura dos envelopes e análise das propostas ocorrerá conforme cronograma do chamamento público (**Anexo I**).

9.1.1 A reunião poderá ser assistida por qualquer pessoa, caso tenha disponibilidade de espaço para acomodação e guardada a manutenção da ordem, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, além dos membros da Comissão Avaliadora, as INTERESSADAS ou representantes devidamente credenciados, mediante procuração.

9.1.2 Somente serão analisados os documentos presentes nos envelopes, sendo vedada a juntada de outros documentos no momento da reunião.

9.2 A habilitação da(s) proposta(s) não será, necessariamente, levado a efeito logo após a abertura do(s) envelope(s), a critério da Comissão Avaliadora do IF Sudeste MG, podendo a mesma



dispor de maior tempo para avaliação e julgamento da(s) mesma(s), sendo posteriormente marcado horário para a nova reunião ou apenas publicado o resultado da habilitação.

9.3 Após abertura dos envelopes, análise e conferência dos documentos, serão os mesmos juntados aos autos do processo administrativo aberto em virtude do presente Chamamento Público e divulgado o resultado preliminar no portal do IF Sudeste MG <https://www.ifsudestemg.edu.br/>, conforme cronograma (Anexo I) do processo de chamamento público.

## **10 IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

10.1 Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data final estabelecida para a apresentação das propostas ou aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação, mas de mero questionamento.

10.2 A impugnação deverá ser entregue na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais / Av. Luz Interior, nº 360 . Bairro Estrela Sul – Juiz Fora/MG, CEP 36030-713, no horário de 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

10.3 A Comissão Avaliadora/IF Sudeste MG, após receber a impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 As INTERESSADAS poderão apresentar, devidamente motivados, recursos contra o resultado preliminar.

11.2 Os recursos, em envelopes opacos e fechados, deverão ser protocolados conforme dados abaixo:

Local:

**Reitoria - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais /**  
Av. Luz Interior, nº 360 . Bairro Estrela Sul – Juiz Fora/MG, CEP 36030-713

**A/C COMISSÃO AVALIADORA - CHAMAMENTO PÚBLICO**

Horário: das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

Período\*: **26 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024** (Conforme cronograma no **Anexo I**)

**\* Somente dias úteis**

11.2.1 Os envelopes deverão ser entregues no dia, local e horário acima indicados, sob recibo;

11.3 Os recursos encaminhados em desconformidade com o item 11.2 não serão considerados (serão desclassificados).



11.4 A decisão quanto ao recurso será divulgada no sítio do IF Sudeste MG – <https://www.ifsudestemg.edu.br/> e para a INTERESSADA ou ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta (**Anexo II**), por meio de e-mail ([chamamentopublico.sjn@ifsudestemg.edu.br](mailto:chamamentopublico.sjn@ifsudestemg.edu.br)).

11.5 A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 Do julgamento dos recursos, conforme cronograma do processo, não caberá nenhuma reconsideração.

## **12 DO RESULTADO FINAL**

12.1 Após o resultado dos recursos, de acordo com o cronograma do processo, será divulgado o resultado definitivo no portal do IF Sudeste MG <https://www.ifsudestemg.edu.br/>. O extrato do resultado definitivo será publicado no Diário Oficial da União.

12.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela Comissão Avaliadora segundo os critérios de julgamentos estabelecidos no item 8 deste edital.

12.3 Em caso de impedimento da proposta vencedora formalizar a doação, por qualquer motivo, será convocada a proposta subsequente.

## **13 DO TERMO DE DOAÇÃO**

13.1 Uma vez homologado o resultado definitivo do presente Chamamento Público, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será formalmente comunicada, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, comparecer à Reitoria do IF Sudeste MG para firmar o Termo de Doação, conforme minuta constante do **Anexo V**.

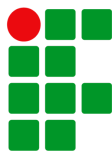
13.2 Firmado o termo de doação, assume a doadora os compromissos constantes do mesmo.

13.3 Uma vez homologado o resultado definitivo do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a INTERESSADA será comunicada, para no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar a escritura de doação e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

13.4 A INTERESSADA detentora da proposta selecionada será responsável por todas as despesas relativas à transferência de propriedade do imóvel, incluindo impostos, emolumentos, e demais custos, com exceção das despesas relativas à escritura do imóvel e do respectivo registro que correrão por conta do IF Sudeste MG.

## **14 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1 Ao IF Sudeste MG se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento



Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba às interessadas indenização de qualquer natureza.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a V, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

15.2 O IF Sudeste MG poderá revogar a seleção de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e, também, por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

15.3 Ao se inscreverem neste processo de chamamento público, as INTERESSADAS manifestam, automaticamente, sua concordância com as regras deste edital.

15.4 A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado.

15.5 Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado definitivo proclamado pela Comissão Avaliadora.

15.6 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Avaliadora, ouvida a Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, quando necessário.

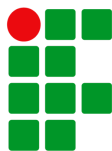
15.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste chamamento público.

Juiz de Fora, 02 de agosto de 2024.

---

Raquel Fernandes

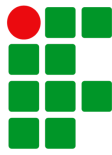
Pró-reitora de Desenvolvimento Institucional – IF Sudeste MG



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO

| Item | Data            | Atividade   | Informações  |
|------|-----------------|---|--|
| 1    | 06/08/2024      | Publicação do edital  | <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/">https://www.ifsudestemg.edu.br/</a>                                      |
| 2    | 06/08/2024      | Início do período de recebimento das propostas (envelopes)                                  | Reitoria do IF Sudeste MG / Av. Luz Interior, nº 360 . Bairro Estrela Sul – Juiz Fora/MG, CEP 36030-713            |
| 3    | 20/08/2024      | Encerramento do período de recebimento das propostas (envelopes).                           | Reitoria do IF Sudeste MG / Av. Luz Interior, nº 360 . Bairro Estrela Sul – Juiz Fora/MG, CEP 36030-713            |
| 4    | 21/08/2024      | Reunião pública para abertura dos envelopes e Divulgação da relação de propostas recebidas. | Reitoria do IF Sudeste MG / Av. Luz Interior, nº 360 . Bairro Estrela Sul – Juiz Fora/MG, CEP 36030-713<br>Às 14h. |
| 5    | 21 a 23/08/2024 | Reunião de avaliação das propostas.   | Reitoria do IF Sudeste MG / Av. Luz Interior, nº 360 . Bairro Estrela Sul – Juiz Fora/MG, CEP 36030-713            |
| 6    | 23/08/2024      | Divulgação do resultado Preliminar  | <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/">https://www.ifsudestemg.edu.br/</a><br>A partir das 16h.                 |
| 7    | 26 a 30/08/2024 | Recebimento de recursos contra o resultado preliminar                                       | Reitoria do IF Sudeste MG / Av. Luz Interior, nº 360 . Bairro Estrela Sul – Juiz Fora/MG, CEP 36030-713            |
| 8    | 04/09/2024      | Divulgação do resultado do julgamento de recursos   | <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/">https://www.ifsudestemg.edu.br/</a><br>A partir das 16h                  |
| 9    | 04/09/2024      | Divulgação do resultado final   | <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/">https://www.ifsudestemg.edu.br/</a><br>A partir das 16h.                 |



## ANEXO II

### TERMO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ em cumprimento ao exigido no Edital de Chamamento Público nº 01 (processo nº 23222.001617/2024-19), venho pelo presente apresentar PROPOSTA DE DOAÇÃO de imóvel ao IF SUDESTE MG. Na qualidade de proponente, declaro que:

- 1 - O proponente é proprietário e possuidor legítimo do imóvel proposto em doação;
- 2 - O imóvel proposto acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real;
- 3 - Cumprirei fielmente todas as obrigações estabelecidas no referido Edital.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO DOADOR

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do representante legal/CPF:

#### DADOS DO IMÓVEL

Denominação:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Área do terreno (m<sup>2</sup>):

Área construída (m<sup>2</sup>):

Registro:

Matrícula Geral:

Data de Registro:

Livro:

Cartório de Registro de Imóveis:

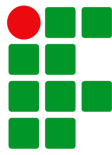
São João Nepomuceno - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da parte INTERESSADA na doação



### ANEXO III

| QUADRO I  |   |   |  |
|---|---|---|--|
| A Comissão Avaliadora das Propostas fará o julgamento levando em consideração a classificação das propostas, declarando vencedora a INTERESSADA que ofertar a propriedade que apresente as condições físicas mais favoráveis para a implantação do Campus, de acordo com os critérios abaixo relacionados, bem como pelo preenchimento dos demais requisitos previstos neste edital. A Comissão avaliará os imóveis e emitirá parecer técnico classificando-os com notas indicadas, quanto às condições mais favoráveis à implantação da unidade, em cada critério de julgamento abaixo indicado. |   |   |  |
| Item  | Grupo 1 - Dimensão do imóvel  | Distribuição dos pontos   | Descrição  |
| 1.1   | Tamanho da área edificável  | <b>De 0 até 30 pontos</b> – Será atribuída nota igual a 30 pontos para o imóvel que possuir área edificável igual ou maior que 1 hectare. Para os imóveis com área edificável menor que 1 hectare, as notas serão calculadas proporcionalmente. | Será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar maior área edificável, até o limite de 2 hectares.  |
| <b>Subtotal Grupo 1 (até 30 pontos):</b>  |   |   |  |
| Item  | Grupo 2 - Acesso ao imóvel  | Distribuição dos pontos   | Descrição  |
| 2.1   | Distância entre a área proposta e Museu Municipal, localizado no seguinte endereço: R. Heleno de Freitas, 116-136 - Centro. CEP 36.680-000 - São João Nepomuceno - MG | <b>De 0 a 16 pontos</b> - será atribuída nota igual a 16 pontos para o imóvel mais vantajoso; as demais propostas receberão nota proporcional em relação a mais vantajosa.  | Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresentar a menor distância entre o Museu Municipal e a entrada de acesso à propriedade, percorrida por trecho de rodovia / avenida / rua / estrada, não sendo admitido para essa valoração, o uso de caminhos secundários ou de difícil acesso, ou supostas vias ou projetos de vias ainda a serem implantadas. A distância será medida através de hodômetro. |



|     |  |  |  |
|-----|--|--|--|
| 2.2 | Acesso com pavimentação ou calçamento      | <b>De 0 a 6 pontos</b> - será atribuída nota igual a 6 pontos para o imóvel mais vantajoso; as demais propostas receberão nota proporcional em relação a mais vantajosa.   | Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresentar menor trecho sem acesso por meio de via pavimentada ou calçada. A distância será medida através de hodômetro.  |
| 2.3 | Via de acesso dotada de iluminação pública | <b>De 0 a 6 pontos</b> - será atribuída nota igual a 6 pontos para o imóvel mais vantajoso; as demais propostas receberão nota proporcional em relação a mais vantajosa.   | Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresentar menor trecho sem acesso dotado de iluminação pública. A distância será medida através de hodômetro.  |
| 2.4 | Transporte público até a área              | <b>De 0 a 12 pontos</b> - será atribuída nota igual a 12 pontos para o imóvel mais vantajoso; as demais propostas receberão nota proporcional em relação a mais vantajosa. | Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresentar menor trecho sem acesso por meio de transporte público. A distância será medida através de hodômetro, considerando-se a parada de ônibus mais próximo ao acesso do imóvel. |

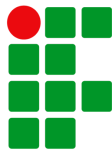
**Subtotal Grupo 2 (até 40 pontos):**

| Item | Grupo 3 - Infraestrutura      | Distribuição dos pontos   | Descrição   |
|------|-------------------------------|---|---|
| 3.1  | Rede de esgoto                | Sim - <b>3 pontos</b><br>Não - <b>0 ponto</b>   | Será considerado mais vantajoso o imóvel que for atendido por rede de esgoto.   |
| 3.2  | Rede de abastecimento de água | Sim - <b>3 pontos</b><br>Não - <b>0 ponto</b>   | Será considerado mais vantajoso o imóvel que for atendido por rede de abastecimento de água.  |
| 3.3  | Rede de energia elétrica      | Sim - <b>4 pontos</b><br>Não - <b>0 ponto</b>   | Será considerado mais vantajoso o imóvel que for atendido por rede de energia elétrica.   |
| 3.4  | Benfeitorias aproveitáveis    | <b>De 0 a 5 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade. | Será considerado mais vantajoso o imóvel que apresente benfeitorias que possam vir a ser utilizadas pelo IF Sudeste MG - Campus São João Nepomuceno, visando economia de recursos e tempo com sua instalação, tais como cercamento de qualidade, casa de apoio, vias de circulação internas e outros. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar e definir como aproveitável as benfeitorias indicadas nas propostas, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as. |

**Subtotal do Grupo 3 (até 15 pontos):**



| Item  | Grupo 4 - Topografia e condições do terreno | Distribuição dos pontos   | Descrição   |
|---|---|---|---|
| 4.1   | Declividade média da área                   | <b>De 0 a 5 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade. | Será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar declividade média mais favorável à construção de edificações e ao cultivo. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar visualmente a declividade da área, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as. |
| 4.2   | Presença de processo erosivo                | <b>De 0 a 5 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade. | Será considerada mais vantajosa a propriedade que não apresentar áreas que sofrem de processo erosivo. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar visualmente a área, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as.   |
| 4.3   | Presença de afloramento rochoso             | <b>De 0 a 5 pontos</b> - A Comissão Avaliadora das Propostas determinará as notas atribuídas a cada imóvel, considerando as condições mais favoráveis à implantação da unidade. | Será considerada mais vantajosa a propriedade que não apresentar áreas com afloramento rochoso. Caberá à Comissão Avaliadora das Propostas avaliar visualmente a área, bem como atribuir as notas para cada imóvel, justificando-as.  |
| <b>Subtotal do Grupo 4 (até 15 pontos):</b> |   |   |   |
| <b>Pontuação total (máximo 100 pontos):</b> |   |   |   |



**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DA PROPRIEDADE/FAZENDA  
OBJETO DE DOAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, AUTORIZO a entrada dos membros da COMISSÃO

AVALIADORA no imóvel (propriedade/fazenda)

\_\_\_\_\_  
INSCRITO no Edital de Chamamento Público Nº 01, para fins de INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO das características descritas na documentação apresentada no ato da Inscrição.

**São João Nepomuceno - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da parte INTERESSADA na doação**



## ANEXO V

### TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01.

Pelo presente instrumento, as partes adiante qualificadas têm entre si como justa e contratada a presente DOAÇÃO não-onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel conforme segue abaixo:

#### **PARTES**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob número 10.723.648/0001-40, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul; Neste ato representado por seu Reitor, André Diniz de Oliveira, brasileiro, casado, professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX - Juiz de Fora – MG, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA; NOME, qualificação civil, endereço, inscrito (a) no CPF / CNPJ, doravante denominada simplesmente DOADOR (A). (Se casado (a) mencionar regime de bens e apresentar dados e assinatura do cônjuge)

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não-onerosa, pura, sem encargos ou condições de imóvel destinado à instalação de nova unidade do Campus São João Nepomuceno do IF Sudeste MG no município de São João Nepomuceno, MG, para ser incorporado ao patrimônio da referida instituição para uso futuro, conforme lhe aprouver, decorre do contido no processo administrativo em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob nº 01, processo nº **23222.001617/2024-19**.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente doação de XX hectares (a serem desmembrados do imóvel XXXXXX se for o caso de desmembramento), localizado (especificar distrito, povoado, localidade, km, rodovia, bairro, número, rua, etc.) no município de São João Nepomuceno, com as seguintes características e confrontações: (descrição do imóvel como consta na matrícula ou registro imobiliário), de propriedade do (a) DOADOR (A), os quais passam a fazer parte integrante do patrimônio da DONATÁRIA, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO IMÓVEL**

2.1 O (A) DOADOR (A) declara e confessa ser o (a) legítimo possuidor (a) do bem ora doado, descrito na cláusula anterior, declarando, ainda, que o referido imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, penhoras, ou quaisquer impedimentos de natureza legal ou fático, como inventário ou outros, que possam gerar a nulidade da presente doação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO**

3.1 Por livre e espontânea vontade o (a) DOADOR (A), sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato *inter vivos* à DONATÁRIA, gratuitamente e sem condições ou encargos de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, ao qual dá o valor de R\$ xxxxxx, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

3.2 O (A) DOADOR (A) se compromete a providenciar e assinar a Escritura Pública de Doação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do resultado do Chamamento Público nº 01.

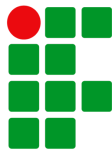
## **CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO**

4.1 A aceitação da presente doação ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO**

5.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Comarca de Juiz de Fora, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste chamamento público.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.



São João Nepomuceno - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

DOADOR (A) (com firma reconhecida)

DONATÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA